



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 509 / 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 489/2012, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.09.03 – Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52.00 – 05.100.02
17.512.0007.2.025 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.09.03 – Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – 05.100.02
17.512.0007.2.025 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Outubro de 2013.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 11 / 10 / 2013.

